



**EDITAL INTERNO Nº 03/2019**  
**PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE DOCENTE POR TEMPO**  
**DETERMINADO**

A Coordenação Acadêmica da Faculdade de Arquitetura da Universidade Federal da Bahia – UFBA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto Edital 02/2019 de 24.01.2019 – Convocação para Contratação de Docente por Tempo Determinado, publicado em extrato no D.O.U. nº 18 de 25.01.2019 e no site da SUPAC ([www.supac.ufba.br](http://www.supac.ufba.br)), torna público, que estarão abertas as inscrições para processo seletivo simplificado para contratação de docente por tempo determinado, de acordo com a legislação pertinente e complementar, mediante as normas e condições contidas neste Edital Interno, publicado na Faculdade de Arquitetura, devendo ser entregue em cópia a cada candidato.

**1. Das Disposições Preliminares**

- 1.1. Número de vagas: 01 (uma) vaga.
- 1.2. Regime de trabalho: 40 horas.
- 1.3. Matérias: Estudos Sociais e Ambientais / Atelier II
- 1.4. Disciplinas / horários:

CÓDIGO	NOME DA DISCIPLINA	C.H. SEMANAL	DIA / HORÁRIO
ARQ020	ESTUDOS SOCIAIS E AMBIENTAIS	04	TER/QUI 16h40/18h30
ARQ024	ATELIER II	12	SEG/QUA/SEX 8h50/12h30

Observação: Em caso de renovação do contrato, as disciplinas e horários atribuídos ao docente podem ser diferentes daqueles especificados no quadro acima.

- 1.5. O processo seletivo será realizado por Banca Examinadora devidamente constituída por Ato Administrativo da Coordenação Acadêmica.

**2. DAS INSCRIÇÕES**

- 2.1. As inscrições estarão abertas no período de **28/01/2019** a **06/02/2019**.
- 2.2. O candidato deverá requerer sua inscrição na sala da Coordenação de Apoio Acadêmico, na Sala 7 da Faculdade de Arquitetura, das 09h00 às 16h00, bem como apresentar comprovante de pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 20,00 (vinte reais).
- 2.3. O pagamento será efetuado nas agências do Banco do Brasil, através de Guia de Recolhimento da União – GRU simples, a ser obtida no site [www.supac.ufba.br](http://www.supac.ufba.br).
- 2.4. O requerimento de inscrição deverá estar instruído com:
  - I – Original e cópia, a ser autenticada por funcionário credenciado no ato da inscrição, dos seguintes documentos:
    - a) diploma de graduação, requisito mínimo;
    - b) título de Mestre, de Doutor ou de Livre-Docente, requisito complementar e opcional;



- c) documento oficial de Identidade, para brasileiros;
- d) prova de quitação com o serviço militar, para brasileiros;
- e) título de eleitor e prova de quitação com as obrigações eleitorais, para brasileiros;
- f) documento comprobatório de permanência regular no Brasil, para estrangeiros.

II - *Currículo Lattes* atualizado, com os documentos comprobatórios, em 1 (uma) via.

2.5. Para a titulação exigida no item anterior, somente serão considerados:

- a) os diplomas de graduação registrados ou revalidados, até a contratação;
- b) os títulos de Mestre e Doutor expedidos por instituições de ensino superior nacionais ou por universidades estrangeiras registrados ou revalidados, até a contratação;
- c) os títulos de Doutor obtidos na forma da legislação anterior à Lei nº 5.540 de 28/12/68;
- d) os títulos de Livre-Docente expedidos por instituições de ensino superior reconhecidas pelo Conselho Nacional de Educação.

2.6. Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no processo seletivo.

2.7. A inscrição poderá ser efetivada pelo candidato ou seu procurador legalmente constituído.

2.8. Não será aceita em hipótese alguma inscrição condicionada.

2.9. Os dados informados no ato da inscrição e o pagamento da taxa são de responsabilidade exclusiva do candidato.

2.10. Será cancelada a inscrição do candidato que tenha efetuado pagamento do valor da inscrição através de cheque e este seja devolvido, por qualquer motivo.

2.11. A qualquer tempo poderão ser anuladas a inscrição, as provas e a contratação do candidato, desde que verificada a falsidade em qualquer declaração prestada e/ou qualquer irregularidade nas provas ou em documentos apresentados.

2.12. Não haverá isenção de pagamento dos valores estabelecidos no item 2.2.

2.13. Em nenhuma hipótese haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de cancelamento do processo seletivo por conveniência da Administração ou motivo de força maior.

2.14. Não será válida a inscrição cujo pagamento seja realizado em desacordo com as condições previstas neste Edital Interno.

### 3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1. O processo seletivo constará de três etapas distintas:

- a) análise de currículo, com peso 3;
- b) prova didática, com peso 5;
- c) entrevista, com peso 2.

3.2. As provas serão realizadas no local e data indicados:

- a) análise de currículo e sorteio da ordem de realização das provas – Local: Sala da Congregação, Faculdade de Arquitetura; data: 11/02/2019, segunda-feira; horário: 8h00;



- b) prova didática – local e horários: a ser informado no sorteio da ordem de apresentação;  
c) entrevista - local: mesmo local da prova didática; data e horário: logo após a prova didática.

**O candidato que não se apresentar até o momento do início do sorteio da ordem de realização das provas didáticas estará automaticamente eliminado do processo seletivo. Também serão eliminados os candidatos que não comparecerem à prova didática e/ou entrevista.**

**As provas acontecerão nos dias 11 e 12 de janeiro de 2019, de acordo com o cronograma apresentado no momento do sorteio da ordem de realização das provas.**

#### **4. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

4.1. Para a prova didática estão indicados 4 (quatro) pontos, versando sobre itens dos programas das disciplinas, a saber:

- 1) O espaço habitacional contemporâneo, conectividade e a evolução tecnológica digital.
- 2) A realidade dos processos de desenvolvimento atual da arquitetura em contraposição com a inteligência artificial.
- 3) Emergência e institucionalização da questão ambiental.
- 4) Conflitos e potencialidades socioambientais.

A indicação bibliográfica e o programa das disciplinas incluídas na Seleção estarão disponíveis aos candidatos no momento da inscrição.

4.2. Em nenhuma das provas do processo seletivo será admitida a comunicação direta ou indireta entre os candidatos.

#### **4.3. DA ANÁLISE DO CURRÍCULO**

4.4.1. Os títulos serão classificados em:

- I – formação acadêmica;
- II – experiência no magistério;
- III – produção acadêmica;
- IV – atividades profissionais;
- V – outros.

4.4.2. A relação dos títulos que serão pontuados e a pontuação de cada título serão entregues aos candidatos no ato de inscrição, os quais constam de um Barema aprovado pela Coordenação Acadêmica.

#### **4.5. DA PROVA DIDÁTICA**

4.5.1. A prova didática terá como objetivo avaliar o candidato quanto ao domínio do assunto, à capacidade de comunicação, de organização do pensamento e de planejamento, às estratégias de ensino utilizadas e domínio dos recursos didáticos utilizados e à apresentação da aula.

4.5.2. A prova didática será realizada em tantas sessões públicas quantos forem os candidatos inscritos.

4.5.3. O candidato sorteará o ponto de sua prova didática, constantes no item 4.1, duas horas antes do horário previsto para sua apresentação.

4.5.4. Imediatamente após o sorteio do ponto, o candidato deverá entregar o plano de aula referente ao



ponto sorteado, impresso em 3 (três) vias, eliminando-se os candidatos que não o fizerem.

4.5.5. Cada candidato disporá para a apresentação de sua aula de um mínimo de 20 (vinte) minutos e um máximo de 40 (quarenta) minutos, sendo desclassificado o candidato que não respeitar os prazos mínimo e máximo de exposição da aula e não estando, assim, apto a participar da etapa de entrevista. O comparecimento dos demais candidatos é vedado à aula.

#### **4.6. DA ENTREVISTA**

4.6.1. Cada um dos membros da Banca Examinadora formulará questões ao candidato após a apresentação da prova didática, versando sobre o interesse do candidato pela área que pretende ensinar e sobre conteúdos da(s) disciplina(s) em exame. Os candidatos devem também ser arguidos sobre a disponibilidade de assumirem as aulas nos horários estabelecidos.

#### **5. DA AVALIAÇÃO DAS PROVAS E DA CLASSIFICAÇÃO**

5.1. A Banca Examinadora reunir-se-á, privadamente, para avaliar as provas e emitir o seu juízo quanto a elas.

5.2. Para cada uma das provas, os examinadores atribuirão notas, obedecendo à escala de 0 (zero) a 10 (dez).

5.3. Cada examinador atribuirá uma nota final aos candidatos que será resultante da média ponderada das notas das provas, considerados os pesos previstos no item 3.1.

5.4. A nota final do candidato será resultante da média aritmética das notas finais atribuídas por cada um dos examinadores.

5.5. Será considerado classificado o candidato que obtiver nota final mínima 7 (sete).

5.6. Será considerado como primeiro colocado o candidato que obtiver a maior média aritmética das notas finais atribuídas pelos examinadores.

#### **6. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DAS PROVAS E DOS RECURSOS**

6.1. A Banca Examinadora elaborará Ata do processo seletivo e, em exposição sucinta, narrará os fatos e as provas do Processo Seletivo, justificando as indicações, se houver.

6.2. A Banca Examinadora preencherá e assinará o Formulário E – Resultado do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Docente por Tempo Determinado.

6.3. O candidato poderá interpor recurso, devidamente fundamentado, indicando com precisão os pontos a serem examinados, mediante requerimento dirigido à Direção da Unidade Universitária e protocolado na Secretaria da Unidade Universitária, no prazo de 5 (cinco) dias, a partir da publicação do resultado das provas.

6.4.1. Os recursos serão julgados pela Coordenação Acadêmica da Faculdade de Arquitetura.

6.4.2. Não será aceito recurso via postal, via fac-símile ou correio eletrônico.

6.4.3. Recursos inconsistentes e extemporâneos serão indeferidos preliminarmente.

6.4.4. O resultado dos recursos estará à disposição dos interessados na Unidade Universitária.



## 7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A aprovação no processo seletivo não assegura ao candidato o direito de contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das normas legais pertinentes e à rigorosa ordem de classificação.

7.2. O prazo de validade do processo seletivo será de 1 (um) ano contado a partir da data de publicação do resultado da seleção no Diário Oficial da União.

7.3. Os candidatos aprovados e **selecionados** serão **contratados no nível I, da classe de Professor Auxiliar**, em conformidade com a Lei nº 12.772, de 28.12.2012 (Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal). Apesar de ser contratado como auxiliar receberá a Retribuição por Titulação – RT conforme a titulação que possua.

7.4. A inscrição do candidato no processo seletivo implica conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital Interno, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

7.5. Os documentos entregues pelos candidatos no momento de sua inscrição estarão disponíveis para retirada, no Apoio Acadêmico da Faculdade de Arquitetura, até 6 (seis) meses após a realização do Processo Seletivo e até 1 (um) ano para os candidatos aprovados neste.

7.6. O candidato selecionado deverá entregar as declarações exigidas para sua contratação (anexos 02, 03, 04, 05 e 06) 48h após a divulgação do resultado, bem como os documentos pessoais complementares necessários para o trâmite do processo de contratação.

7.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Acadêmica e em grau de recurso pela Congregação da respectiva Unidade Universitária.

Salvador, 25 de janeiro de 2019

Aline de Carvalho Luther  
Coordenadora Acadêmica  
Faculdade de Arquitetura



**ANEXO 1 – EDITAL INTERNO Nº 03/2019**  
**SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE DOCENTE POR TEMPO DETERMINADO**  
**BAREMA PARA AVALIAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA E JULGAMENTO DE TÍTULOS**

**1. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO**

Os candidatos serão classificados através da média aritmética das notas dos três examinadores, que por sua vez serão obtidas mediante a média geométrica das seguintes etapas: prova didática (peso 5), análise do *Curriculum Vitae* (peso 3) e entrevista (Peso 2), sendo 7,0 (sete vírgula zero) a nota final mínima para aprovação.

**1.1. DA PROVA DIDÁTICA (Peso 5)**

Na Prova Didática serão analisados os seguintes indicadores:

INDICADORES	PONTOS
Plano de Aula	0,5
Domínio de conteúdo	2,0
Clareza na exposição	2,0
Objetividade	2,0
Contextualização do tema	1,0
Segurança	1,0
Utilização dos recursos didáticos	1,0
Otimização do Tempo	0,5
<b>TOTAL</b>	<b>10,0</b>
<b>NOTA FINAL DA ETAPA (peso 5)</b>	

**1.2. DA ANÁLISE DO CURRÍCULUM VITAE (Peso 3). BAREMA PARA SELEÇÃO DE DOCENTE POR TEMPO DETERMINADO**

		CANDIDATOS					
		Pontuação máxima por item					
				1	2	3	
Formação Acadêmica	N.º	ITENS					
	1.1	Graduação além da principal	5,0	5,0 p/ área afim - 2,0 p/ demais áreas, por graduação			
	1.2	Aperfeiçoamento	7,0	7,0 p/ área afim - 3,5 p/ demais áreas, por curso			
	1.3	Especialização	10,0	10,0 p/ área afim - 5,0 p/ demais áreas, por curso			
	1.4	Mestrado	15,0	15,0 p/ área afim - 5,0 p/ demais áreas, por curso			
	1.5	Mestrado inconcluso	10,0	% do curso já concluído			
	1.6	Doutorado	18,0	18,0 p/ área afim - 6,0 p/ demais áreas, por curso			
	1.7	Doutorado inconcluso	12,0	% do curso já concluído			
	1.8	Pós-doutorado	20,0	20,0 p/ área afim - 5,0 p/ demais áreas, por curso			
	1.9	Curso de extensão	3,0	1,0 p/ área afim, por curso com mais de 30 horas			
	1.10	Estágio	2,0	2,0 p/ estágio >1 ano, 1,0 p/ >6 meses, 0,25 p/ demais			
1.11	Outros:	3,0					
	Pontuação máxima: 20	<b>Subtotal</b>		<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
FACULDADE DE ARQUITETURA  
COORDENAÇÃO ACADÊMICA



Endereço: Rua Caetano Moura, 121 – Federação – CEP: 40.210-905 – Salvador / Bahia  
Telefone: (71) 3283-5893 Fax: (71) 3283-5881

Experiência Magistério	2.1	Monitoria	6,0	3,0 p/ disciplina da área de conhecimento deste Edital, 2,0 p/ disc. na área de formação, 1,0 p/ demais, por semestre			
	2.2	Tirocínio Docente	6,0	3,0 p/disciplina da área de conhecimento deste Edital, 2,0 p/ disc. na área de formação, 1,0 p/ demais, por semestre			
	2.3	Docência 2º Grau / Outros	10,0	2,5 p/ 2º Grau, 1,0 p/ demais, por semestre lecionado			
	2.4	Docência 3º Grau	20,0	5,0 p/disciplina da área de conhecimento deste Edital, 3,0 p/ disc. na área de formação, 2,0 p/ demais, por semestre lecionado			
	2.5	Docência em Pós-graduação	25,0	12,5 p/disciplina da área de conhecimento deste Edital, 7,0 p/ disc. na área de formação, 5,0 p/ demais, por semestre lecionado			
	2.6	Aprovação concurso carreira Magistério Superior	10,0	10,0 p/disciplina da área de conhecimento deste Edital, 5,0 p/ área de formação, 1,0 p/ demais			
	2.7	Aprovação em processo seletivo simplificado do Magistério Superior	5,0	5,0 p/disciplina da área de conhecimento deste Edital, 2,5 p/ disc. na área de formação, 1,0 p/ demais, por semestre lecionado			
	2.8	Regência em curso de extensão	5,0	2,5 p/disciplina da área de conhecimento deste Edital, 1,5 p/ área de formação ou afim, 1,0 p/ demais, p/cur.			
	2.9	Regência em curso de curta duração	5,0	2,5 p/disciplina da área de conhecimento deste Edital, 1,5 p/ área de formação ou afim, 1,0 p/ demais, p/cur.			
	2.10	Coordenação em curso de Magistério Superior	3,0	1,5 p/disciplina da área de conhecimento deste Edital, 1,0 p/ área de formação ou afim, 0,5 p/ demais, p/curso			
	2.11	Elaboração de curso de Magistério Superior	5,0	5,0 p/disciplina da área de conhecimento deste Edital, 2,0 p/ área de formação ou afim, 1,0 p/ demais			
	2.12	Participação em banca de TCC ou TFG	4,0	2,0 p/ banca			
	2.13	Orientação de TCC ou TFG	5,0	2,5 p/ orientando			
	2.14	Outros:	3,0				
		<b>Pontuação máxima: 25</b>	<b>Subtotal</b>		<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>
Produção Acadêmica	3.1	Trabalhos publicados: livro individual	12,0	12,0 p/ área de conhecimento deste Edital, 6,0 p/ área de formação, 2,0 p/ demais			
	3.2	Trabalho publicado: livro (organização)	10,0	10,0 p/ área de conhecimento deste Edital, 5,0 p/ área de formação, 1,0 p/ demais			
	3.3	Trabalho publicado: livro (capítulo ou artigo)	8,0	8,0 p/ área de conhecimento deste Edital, 4,0 p/ área de formação, 1,0 p/ demais			
	3.4	Trabalhos publicados: anais	7,0	7,0 p/ área de conhecimento deste Edital, 3,5 p/ área de formação, 1,0 p/ demais			
	3.5	Resumo publicado em anais ou similar	5,0	5,0 p/ área de conhecimento deste Edital, 2,5 p/ área de formação, 0,5 p/ demais			
	3.6	Trabalho publicado: periódicos acadêmicos	7,0	7,0 p/ área de conhecimento deste Edital, 3,5 p/ área de formação, 1,0 p/ demais			
	3.7	Pesquisa, coordenação	8,0	8,0 p/ área de conhecimento deste Edital, 4,0 p/ área de formação, 1,0 p/ demais			
	3.8	Pesquisa, participação equipe, outras	4,0	4,0 p/ área de conhecimento deste Edital, 2,0 p/ área de formação, 0,5 p/ demais			
	3.9	Pesq.: bolsista (CNPq, CAPES, PIBIC, etc.)	3,0	1,0 p/ área de conhecimento deste Edital, 0,5 p/ área de formação, 0,2 p/ demais, por sem.			
	3.10	Extensão, coordenação	6,0	3,0 p/ área de conhecimento deste Edital, 1,5 p/ área de formação, 1,0 p/ demais, por curso			
	3.11	Extensão, participação equipe, outras	4,0	2,0 p/ área de conhecimento deste Edital, 1,0 p/ área de formação, 0,5 p/ demais, por curso			
	3.12	Congresso e afins: organizador ou coordenação geral	6,0	3,0 p/ área de conhecimento deste Edital ou afins, 1,0 p/ demais, por evento			
	3.13	Congresso e afins: coordenador de mesa, debatedor ou relator	4,0	2,0 p/ área de conhecimento deste Edital ou afins, 1,0 p/ demais, por evento			
	3.14	Palestras, conferências, aulas magistrais	5,0	2,5 p/ área de conhecimento deste Edital ou afins, 1,0			



				p/ demais, por evento			
	3.15	Apresentação de trabalhos: oral, banner, comunicações	3,0	1,0 p/ área de conhecimento deste Edital ou afins, 1,0 p/ demais, por evento			
	3.16	Outros: jornais, revistas e outros	2,0	0,5 p/ cada			
		Pontuação máxima: 20	<b>Subtotal</b>		<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>
Atividades profissional	4.1	Prêmio concurso arq./urb., individualmente ou coordenação	20,0	10,0 p/ 1º , 8,0 p/ 2º , 6,0 p/ 3º , 4,0 p/ outros			
	4.2	Premio concurso arq./urb., membro de equipe	15,0	8,0 p/ 1º , 6,0 p/ 2º , 4,0 p/ 3º , 2,0 p/ outros			
	4.3	Coordenação de equipe de projeto	5,0	2,5 p/ equipe, p/ trabalhos > 6 meses			
	4.4	Autoria ou coautoria de projeto ou plano de arq./urb., comprovado por ART ou RRT	12,0	3,0 p/ projeto			
	4.5	Fiscalização / gestão de obra	5,0	2,5 p/ obra > 6 meses			
	4.6	Membro júri premiação	5,0	2,0 p/ júri			
	4.7	Consultorias	3,0	1,0 p/ consultoria			
	4.8	Participação em órgão colegiado, ONGs, outros	2,0	0,5 p/ participação, por semestre			
	4.9	Outros:	3,0				
		Pontuação máxima: 25	<b>Subtotal</b>		<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>
Outras informações	5.1	Desempenho acadêmico discente no Magistério Superior	1,0	% do coeficiente ou nota final global			
	5.2	Desempenho acadêmico nas disciplinas de da área de conhecimento deste Edital	2,0	% das médias das disciplinas			
	5.3	Desempenho acadêmico no TCC ou TFG	3,0	% da nota de TCC			
	5.4	Idiomas	1,0	0,5 p/ idioma			
	5.5	CAD, Revit, SketchUp ou similares	2,0	1,0 por curso			
	5.6	Atividades afins	1,0	0,5 p/ atividade			
	5.7	Ouvinte em congressos e afins	1,0	0,5 p/ evento como profissional			
	5.8	Outros:	0,5				
		Pontuação máxima: 10	<b>Subtotal</b>		<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>
		<b>TOTAL GERAL</b>			<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>
				Prova Didática			
				Entrevista			
					<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>

### 1.3. DA ENTREVISTA (Peso 2)

Perguntas sobre o interesse do candidato pela área que pretende ensinar e sobre conteúdos teóricos da(s) disciplina(s) em exame.

#### 1.4. FICA ESTABELECIDO QUE:

- O candidato que não comparecer a uma das etapas obterá nota zero na mesma;
- O candidato que obtiver nota zero em pelo menos uma das três etapas estará automaticamente desclassificado.

### 2. DO CÁLCULO DA NOTA FINAL DOS CANDIDATOS

A nota dada por cada examinador a cada candidato será calculada pela fórmula:

$$\text{Nota do candidato} = [(\text{Nota Prova Didática} \times 5) + (\text{Nota Currículo} \times 3) + (\text{Entrevista} \times 2)] / 10$$

A nota final do candidato será a média aritmética das notas a ele atribuídas por cada examinador.

### 3. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

Havendo empate, será utilizado o Coeficiente de Rendimento Total obtido no curso de Graduação.





Endereço: Rua Caetano Moura, 121 - Federação – CEP: 40.210-905 – Salvador / Bahia  
Telefone: (071) 3283-5893 Fax: (071) 3283-5884

**ANEXO 2 – EDITAL INTERNO Nº 03/2019**  
**DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS**  
Disponível em <https://supac.ufba.br/formularios-e-declaracoes>



**PRODEP**

PRO-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS  
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

Nº 23066

**DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS**

**DADOS DE IDENTIFICAÇÃO**

Nome		Matrícula	Unidade
Situação Funcional [ ] Ativo [ ] Aposentado [ ] _____	E-mail	COD e Telefone	
Cargo / UFBA			

Declaro a acumulação de cargos amparada pelo o art. 37 da Constituição Federal, tendo em vista ocupar o cargo/emprego/função de.....

no (a).....  
em regime de ..... horas semanais, assim distribuídas:

**DISTRIBUIÇÃO DA CARGA HORÁRIA NO OUTRO ÓRGÃO/INSTITUIÇÃO**

Dia da semana	Turno			Plantão	
	Matutino	Vespertino	Nocturno	Sim	Nº de horas
2ª feira					
3ª feira					
4ª feira					
5ª feira					
6ª feira					
Sábado					
Domingo					

➤ O servidor cumpre a jornada de trabalho conforme discriminado acima.

Salvador, ..... de ..... de ..... Assinatura do Chefe Inscrito: .....

**DISTRIBUIÇÃO DA CARGA HORÁRIA NA UFBA**

Dia da semana	Turno			Plantão	
	Matutino	Vespertino	Nocturno	Sim	Nº de horas
2ª feira					
3ª feira					
4ª feira					
5ª feira					
6ª feira					
Sábado					
Domingo					

➤ O servidor cumpre a jornada de trabalho conforme discriminado acima.

Salvador, ..... de ..... de ..... Assinatura do Chefe Inscrito: .....

Em cumprimento ao disposto no art. 1º da Portaria Normativa/SRH nº 2, de 08/11/2011, estou anexando cópia do último comprovante de rendimentos recebidos do Órgão/Instituição onde ocupo outro cargo/emprego público.

Salvador, ..... de ..... de ..... Assinatura do Servidor: .....

**ATENÇÃO:**

- 1- O servidor aposentado em outro Órgão/Instituição, a que acumule isoladamente 2 (dois) cargos, deverá anexar cópia do ato de aposentadoria e contracheque.
- 2- O servidor ocupante de cargo de provimento em comissão, a que acumule isoladamente 2 (dois) cargos efetivos, deverá prestar esta informação no campo de declaração reservado para descrição do cargo/emprego/função.
- 3- Constatado crime previsto no Art. 299 do Código Penal Brasileiro, prestar declaração falsa com o fim de criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: Reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos e multa.



Serviço Público Federal  
Universidade Federal da Bahia  
FACULDADE DE ARQUITETURA  
Coordenação Acadêmica



Endereço: Rua Caetano Moura, 121 - Federação – CEP: 40.210-905 – Salvador / Bahia  
Telefone: (071) 3283-5893 Fax: (071) 3283-5884

**ANEXO 10 – EDITAL INTERNO Nº 03/2019**  
**DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS**  
Disponível em <https://supac.ufba.br/formularios-e-declaracoes>

 **PRODEP**  
PRO-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS  
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

Nº 23066 \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

**DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS**

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO			
Nome		Matrícula	Unidade
Situação Funcional <input type="checkbox"/> Ativo <input type="checkbox"/> Aposentado <input type="checkbox"/> _____		E-mail	
Cargo		DDD e Telefone	

Declaro não estar em disponibilidade, em gozo de aposentadoria, em licença para tratar de interesse particular, em licença incentivada ou suspensão contratual, nem ocupar, conforme determina o art. 37 da Constituição Federal, nenhum outro cargo/emprego/função em autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e controladas, fundação mantida pelo poder público ou outra entidade que se ache sob seu controle direto ou indireto, quer no âmbito federal, estadual ou municipal. Assim como, não participar de gerência ou administração de sociedade privada, em conformidade com o art. 117, Inciso X da Lei 8.112/90.

Salvador, ..... de ..... de ..... Assinatura: .....

Constitui crime previsto no Art. 299 do Código Penal Brasileiro, prestar declaração falsa com o fim de criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.  
Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa.



Serviço Público Federal  
Universidade Federal da Bahia  
FACULDADE DE ARQUITETURA  
Coordenação Acadêmica



Endereço: Rua Caetano Moura, 121 - Federação – CEP: 40.210-905 – Salvador / Bahia  
Telefone: (071) 3283-5893 Fax: (071) 3283-5884

**ANEXO 4 – EDITAL INTERNO Nº 03/2019**  
**DECLARAÇÃO DE OCUPAÇÃO DE CARGO**  
Disponível em <https://supac.ufba.br/formularios-e-declaracoes>



**SUPAC**  
Superintendência de Administração  
Acadêmica | UFBA

**DECLARAÇÃO DE  
OCUPAÇÃO DE CARGO**

Processo nº: 23066. \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

OCUPAÇÃO DE CARGO	
NOME:	MATRICULA:
UNIDADE:	
CARGO:	

**DECLARAÇÃO DE OCUPAÇÃO DE CARGO**

Declaro, em cumprimento às disposições e limitações previstas pela legislação em vigência, quanto à ocupação de cargo, emprego e/ou função nas seguintes situações, que:

	SIM	NÃO
Sou Professor / Técnico do Magistério das Instituições Federais de Ensino	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Tenho dois vínculos com a Administração Pública	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Sou ocupante de Cargo Administrativo	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Exerço cargo com base na Lei 8.745/93 (*)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Exerci cargo com base na Lei 8.745/93 nos últimos 2 anos (**)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Tenho vínculo com a Administração Pública (**)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Declaro que as informações acima são verdadeiras.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_  
Cidade

Assinatura do(a) Declarante

(\*) Legislação disponível no site da SUPAC ([www.supac.ufba.br](http://www.supac.ufba.br)).  
Exemplos: professor substituto, professor visitante em IFES, recenseador do IBGE, etc.

(\*\*) Caso afirmativo, apresentar comprovante (conforme a Legislação estabelece, o declarante pode acumular um cargo de docente com um de técnico ou um de aposentadoria pública com um de docente).

Constitui crime previsto no Art. 299, do Código Penal Brasileiro, prestar declaração falsa com o fim de criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.  
Pena: reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos e multa.



Endereço: Rua Caetano Moura, 121 - Federação – CEP: 40.210-905 – Salvador / Bahia  
 Telefone: (071) 3283-5893 Fax: (071) 3283-5884

**ANEXO 5 – EDITAL INTERNO Nº 03/2019**  
**DECLARAÇÃO POSITIVA DE BENS**  
 Disponível em <https://supac.ufba.br/formularios-e-declaracoes>



**PRODEP**  
 PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS  
 COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

Nº 23066 / -

**DECLARAÇÃO POSITIVA DE BENS**

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO			
Nome			Matrícula
Situação Funcional		E-mail	Unidade
<input type="checkbox"/> Ativo <input type="checkbox"/> .....		DDD e Telefone	

**DECLARAÇÃO**

Declaro, para os devidos fins, que possuo os bens e valores a seguir relacionados:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR

Data ...../...../..... Assinatura .....

**Constitui crime previsto no Art.299, do Código Penal Brasileiro, prestar declaração falsa com o fim de criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 01(um) a 03(três) anos e multa.**



Serviço Público Federal  
Universidade Federal da Bahia  
FACULDADE DE ARQUITETURA  
**Coordenação Acadêmica**



Endereço: Rua Caetano Moura, 121 - Federação – CEP: 40.210-905 – Salvador / Bahia  
Telefone: (071) 3283-5893 Fax: (071) 3283-5884

**ANEXO 6 – EDITAL INTERNO Nº 03/2019**  
**DECLARAÇÃO NEGATIVA DE BENS**  
Disponível em <https://supac.ufba.br/formularios-e-declaracoes>



**PRODEP**

PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS  
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

Nº 23066

**DECLARAÇÃO NEGATIVA DE BENS**

**DADOS DE IDENTIFICAÇÃO**

Nome	Matricula	Unidade
E-mail	DDD e Telefone	

**Declaro**, para os devidos fins, que não possuo bens móveis, imóveis ou semoventes, dinheiro, títulos, ações ou quaisquer outros, localizados no país ou no exterior, responsabilizando-me pelas declarações aqui prestadas sob as penas da lei.

Data .....

Assinatura .....

*Constitui crime previsto no Art.299, do Código Penal Brasileiro, prestar declaração falsa com o fim de criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 01(um) a 03(três) anos e multa.*